

Processo n.: @CON 20/00329505

Assunto: Consulta – Possibilidade de compra de terreno pela Câmara e formação da comissão de avaliação

Interessado: Ésio Simão

Procuradora: Thais Reus Biz (da Câmara)

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Turvo

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 937/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Consulta, por deixar de preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 103, *caput*, e 104, II, da Resolução n. TC-06/2001 deste Tribunal.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Câmara de Vereadores de Turvo e à procuradora constituída nos autos.

Ata n.: 28/2020

Data da sessão n.: 30/09/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC